

ALIENAÇÃO PARENTAL INVERSA EM IDOSOS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS LEGAIS

Isabella Cardoso Magnavita¹

Matheus Bezerra de Oliveira²

RESUMO: A alienação parental inversa em idosos é uma prática danosa que acontece quando cuidadores ou familiares exercem manipulação sobre o idoso, levando-o a romper laços com parentes próximos, o que prejudica sua autonomia e bem-estar emocional. Essa ação é considerada uma violação dos direitos humanos e se manifesta por meio de mentiras e abusos psicológicos, com o intuito de isolar o idoso e controlar seus bens e heranças. O presente artigo examina as repercussões dessa prática nas relações familiares e discute os obstáculos à aplicação das legislações existentes, como o Estatuto do Idoso. A Proposta de Lei nº 1.841/2024 surge como uma alternativa para fortalecer a proteção legal dos idosos, sugerindo punições mais rigorosas para práticas abusivas e ampliando a rede de suporte social. A implementação efetiva dessas medidas é essencial para garantir um envelhecimento digno e respeitoso, que é vital para o bem-estar e a integridade emocional dos idosos. A pesquisa conclui que é fundamental a criminalização da alienação parental inversa, pois esta prática pode causar sérios danos emocionais e prejudicar a convivência familiar. Para que as leis tenham eficácia, é necessário enfrentar desafios como a coleta de provas e as resistências culturais. Ademais, é essencial implementar campanhas de conscientização para educar a população sobre os direitos dos idosos e combater essa prática prejudicial. Portanto, assegurar a proteção dos direitos dos idosos é vital para promover um envelhecimento digno e saudável, mantendo a qualidade de vida e as relações familiares que são cruciais para seu bem-estar.

2605

Palavras-chave: Alienação. Idoso. Direito. Implementação. Família.

1. INTRODUÇÃO

A alienação parental inversa em idosos é um conceito emergente na literatura jurídica e psicológica, que envolve a manipulação emocional e psicológica de pessoas idosas por membros da família, geralmente seus filhos, com o objetivo de afastá-los de outros familiares e amigos. Esse fenômeno, que deriva do conceito de alienação parental tradicional — amplamente discutido em contextos de disputas de guarda de crianças —, coloca em foco uma nova dimensão do abuso familiar, desta vez dirigida à população idosa, que se encontra em uma posição de vulnerabilidade ainda maior devido à idade avançada e, muitas vezes, à dependência de terceiros.

A alienação parental inversa afeta diretamente o direito à autonomia e à dignidade do idoso, comprometendo seu bem-estar emocional e social. Esse fenômeno pode resultar em

¹Estudante Faculdade de Ilhéus - Centro de Ensino Superior de Ilhéus (CESUPI).

²Mestre em Ciências e Tecnologias Ambientais pela Universidade Federal do Sul da Bahia; Professor do Centro de Ensino Superior da Faculdade de Ilhéus (CESUPI).

isolamento, depressão e na perda gradual da capacidade de discernir suas próprias relações. Sob manipulação, o idoso pode ser levado a afastar-se de familiares e amigos, passando a depender exclusivamente do manipulador, o que intensifica sua vulnerabilidade. A crescente angústia em relação à alienação parental inversa entre idosos torna-se cada vez mais evidente, especialmente com o aumento da população acima de 60 anos no Brasil, que já totaliza cerca de 38 milhões de indivíduos. Uma pesquisa do IBGE realizada em 2022 indicou que essa forma de manipulação pode resultar no distanciamento do idoso de amigos e familiares, obrigando-o a depender exclusivamente do manipulador. Isso, por sua vez, eleva sua vulnerabilidade e o risco de desenvolver questões de saúde mental, como depressão e demência.

O artigo aborda a questão da alienação parental inversa em idosos, que refere-se à manipulação psicológica realizada por cuidadores, geralmente filhos, que promovem o afastamento dos idosos de seus familiares, acometendo sua autonomia e bem-estar emocional. Bortolini (2019) e Dias (2020) frisam que essa prática configura uma violação dos direitos humanos. Piovesan (2024) destaca a importância de tratar essa questão sob a ótica dos direitos humanos para potencializar estratégias de proteção adequadas, enquanto Gonçalves (2020) defende a necessidade de estabelecer uma tipificação penal específica para essa prática. O artigo também investiga a proteção legal dos idosos no Brasil, frisando a importância do Estatuto do Idoso e os desafios enfrentados em sua aplicação. Por fim, a Proposta de Lei nº 1.841/2024 é apresentada como uma iniciativa para reforçar as garantias legais e aumentar a conscientização sobre os direitos dos idosos, ressaltando a urgência de ações legislativas. Na seção 3, Materiais e Métodos, é apresentada uma pesquisa qualitativa sobre a alienação parental inversa em idosos, fundamentada em uma revisão da literatura e no método indutivo. A pesquisa destaca a contribuição de autores renomados, como Maria Berenice Dias e Flávia Piovesan, para entender a manipulação emocional por familiares, que visa afastar os idosos de seus laços sociais. A falta de legislação específica revela a necessidade de um marco legal mais robusto para proteger os direitos dos idosos e capacitar profissionais de saúde e direito.

Já a seção 4, Análise e Discussão, abordam a gravidade da alienação parental inversa e a importância de sua criminalização, como proposto na PL 1.841/2024, que estabelece penalidades para tais abusos. Contudo, a implementação da lei enfrenta desafios, como a dificuldade em reunir provas e a resistência cultural. Para garantir a eficácia da nova legislação, são necessárias campanhas de conscientização e treinamento especializado, visando a proteção dos idosos e prevenir a alienação parental inversa.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A alienação parental inversa em idosos é um conceito recente na literatura sobre proteção à terceira idade, que se refere à manipulação emocional e psicológica direcionada ao idoso por um familiar, frequentemente um filho, com o propósito de isolá-lo de outros membros da família e amigos. Esse fenômeno pode ser visto como uma adaptação do conceito de alienação parental tradicional, que é comumente abordado em situações de disputa de custódia entre pais e filhos.

2.1 Conceito de alienação parental inversa

Alienação Parental Inversa é a interferência psicológica praticada contra o idoso, causada por seu guardião, geralmente seu filho, que o manipula denegrindo com falsas acusações a imagem dos outros filhos e/ou familiares, tendo como objetivo afastar o idoso dos demais entes queridos (Bortolini, 2019).

Dias explica que a alienação parental inversa se dá quando um idoso é manipulado a tal ponto que suas percepções e emoções em relação a outros membros da família são alteradas, geralmente para beneficiar ou controlar quem exerce essa influência (Dias, 2020, P. 87). Esse tipo de manipulação pode resultar na perda da autonomia do idoso, diminuindo suas relações sociais e prejudicando seu bem-estar emocional.

Piovesan (2024) expande a discussão ao destacar que a alienação parental inversa deve ser vista no âmbito dos direitos humanos. Ela defende que, ao classificar essa prática como uma violação dos direitos dos idosos, é possível desenvolver estratégias de proteção mais eficazes, assegurando um envelhecimento digno e respeitoso.

Gonçalves (2020) também contribui para a compreensão desse fenômeno ao apontar que a alienação parental inversa em idosos frequentemente se revela por meio de abusos emocionais e manipulativos. Gonçalves enfatiza a importância de criar uma tipificação penal específica para essa conduta, a fim de garantir que as medidas legais e protetivas sejam aplicadas de forma efetiva, assegurando a adequada proteção dos direitos dos idosos.

Diante dos conceitos desses quatro doutrinadores, consegue-se entender que a alienação parental inversa em idosos ocorre quando um cuidador, normalmente um filho, exerce manipulação psicológica para afastar o idoso de outros membros da família e amigos. Esse tipo de manipulação compromete a autonomia, o direito, o bem-estar emocional do idoso, ao modificar suas relações e percepções familiares. É fundamental reconhecer a alienação parental

inversa como uma violação dos direitos humanos, a fim de estabelecer medidas de proteção eficazes e adotar estratégias legais apropriadas, como a criação de uma tipificação penal específica, para assegurar a dignidade e a proteção dos idosos.

Assim, a alienação parental inversa em idosos deve ser vista como uma infração aos direitos dos idosos, impactando diretamente sua capacidade de viver com dignidade e em um ambiente familiar saudável.

2.2 Proteção jurídica dos idosos no Brasil

No Brasil, a proteção jurídica dos idosos é garantida por um conjunto de legislações importantes. O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741/2003 (LEI Nº 10.741/2003), é a principal legislação que assegura os direitos dos idosos, abrangendo aspectos como saúde, educação, trabalho e previdência social. Dias (2020) destaca que o Estatuto representa um avanço significativo, oferecendo um marco legal que reconhece a necessidade de proteção especial para essa faixa etária.

A Constituição Federal de 1988, no artigo 230 (Constituição Federal de 1988), estabelece a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado em proteger os idosos, garantir sua participação na comunidade e defender sua dignidade. Piovesan (2024) observa que a Constituição serve como a base para a proteção dos direitos dos idosos, enfatizando a obrigação coletiva de apoiar essa população.

A Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/2006), que tem como objetivo a proteção das mulheres contra a violência doméstica, também pode ser aplicada para proteger as idosas que enfrentam violência em seus lares. Segundo Gonçalves (2020), essa lei representa um avanço significativo no enfrentamento da violência doméstica e inclui a proteção de idosos em situações de abuso.

A Lei dos Planos de Saúde (Lei Nº 9.656/1998) regula os planos e seguros de saúde privados, garantindo acesso adequado aos cuidados médicos para os idosos. Gonçalves (2020) destaca que esta legislação é crucial para assegurar que os planos de saúde atendam de forma adequada as necessidades dos idosos.

A doutrinadora Piovesan destaca a importância de proteger os direitos humanos dos idosos, tanto em âmbito internacional quanto nacional. Ela defende que a proteção aos idosos deve ser considerada um direito humano fundamental, exigindo a implementação de políticas públicas eficazes e um sistema jurídico que assegure sua proteção integral (Piovesan, 2018).

De acordo com Dias, a legislação brasileira fez avanços notáveis na proteção dos direitos dos idosos, especialmente com a criação do Estatuto do Idoso, que estabeleceu um regulamento específico para essa faixa etária, reconhecendo sua vulnerabilidade e a necessidade de uma proteção adequada (Dias, 2019). O Estatuto abrange vários aspectos, incluindo saúde, educação, cultura, trabalho e previdência social, além de prever medidas para prevenir abusos e violência contra os idosos.

Gonçalves também ressalta a importância da proteção legal dos idosos, afirmando que c Gonçalves observa que, apesar dos avanços proporcionados pelo Estatuto do Idoso, ainda há desafios na sua aplicação prática, particularmente no que tange à conscientização pública e à execução efetiva das normas.

Essas leis formam um sólido arcabouço jurídico destinado a proteger os direitos e a dignidade dos idosos. Elas abordam questões essenciais, como a defesa contra violência e abuso, o acesso a cuidados médicos e a prevenção de exploração. Para que esses dispositivos legais cumpram seu papel de garantir uma vida digna e de qualidade para os idosos, é crucial que sejam implementados corretamente e que os recursos adequados estejam disponíveis.

2.3 Proposta de lei nº 1.841/2024 e suas implicações

No campo jurídico, a alienação parental inversa em idosos é considerada uma forma de abuso e pode ser enquadrada em várias leis de proteção ao idoso. A Proposta de Lei nº 1.841/2024 tem como objetivo introduzir novas medidas de proteção para os idosos no Brasil. A proposta pretende melhorar o Estatuto do Idoso ao adicionar modificações que ampliam e fortalecem as garantias legais para essa faixa etária, bem como criar novos mecanismos para prevenir abusos e promover o bem-estar dos idosos (Proposta de Lei Nº 1.841/2024, 2024).

A proposta inclui medidas para endurecer as penalidades relacionadas a crimes contra idosos, como maus-tratos e abandono, introduzindo punições mais rigorosas e procedimentos mais estritos para responsabilizar os infratores, assegurando o respeito pelos direitos dos idosos. Também visa ampliar a rede de proteção social, estabelecendo novos programas de suporte e serviços especializados para atender melhor às necessidades dos idosos e melhorar as condições nas instituições de longa permanência.

A proposta destaca a importância de promover a educação e a conscientização sobre os direitos dos idosos, incentivando campanhas de sensibilização e a formação de profissionais que trabalham com essa faixa etária. Além disso, prevê a criação de mecanismos que facilitem

o acesso dos idosos à justiça, assegurando um atendimento mais eficiente e acessível às suas necessidades legais.

Conforme a doutrinadora Dias, "a Proposta de Lei nº 1.841/2024 constitui um avanço importante na defesa dos direitos dos idosos, ao incorporar medidas mais rigorosas e abrangentes que buscam enfrentar com mais eficácia os problemas de abuso e negligência" (Dias, 2024, s/p). Ela ressalta que a adoção dessas medidas pode fortalecer a segurança e dignidade dos idosos, além de aprimorar a rede de proteção social já existente.

Gonçalves também aponta que "o aumento das penalidades e a expansão dos serviços de apoio são iniciativas positivas, mas é essencial que a lei seja acompanhada por uma execução eficaz e por recursos suficientes para garantir sua efetividade" (Gonçalves, 2024, s/p). Gonçalves sublinha a importância de assegurar que a lei não apenas crie novas diretrizes, mas que também seja devidamente aplicada, com os recursos necessários disponíveis para sua execução.

Piovesan destaca que "a proposta demonstra um compromisso com a defesa dos direitos humanos dos idosos, reconhecendo a necessidade de uma abordagem mais robusta e integrada para lidar com os desafios enfrentados por essa população" (Piovesan, 2024, s/p). Ela considera que a proposta é um avanço importante para garantir que os idosos sejam tratados com o respeito e a proteção de que necessitam, promovendo um envelhecimento digno e seguro.

2610

Sendo assim, a Proposta de Lei nº 1.841/2024 representa um avanço significativo na legislação brasileira voltada para a proteção dos idosos. Ao introduzir medidas mais rigorosas e abrangentes, a proposta visa fortalecer a rede de proteção social e garantir uma maior dignidade e segurança para os idosos. A eficácia da proposta, no entanto, dependerá de seu cumprimento e dos recursos disponíveis para garantir que suas disposições sejam adequadamente aplicadas.

3. MATERIAIS E MÉTODOS

Este trabalho adota uma abordagem qualitativa para examinar a alienação parental inversa em idosos, conduzindo uma revisão detalhada da literatura e empregando o método indutivo para analisar textos disponíveis, com o intuito de identificar padrões e tendências

emergentes. A pesquisa se fundamenta em doutrinas, artigos científicos, legislações pertinentes e estudos de caso que tratam da alienação parental e seus efeitos nos idosos.

A revisão bibliográfica desempenha um papel crucial nesta pesquisa, oferecendo uma análise aprofundada do fenômeno da alienação parental inversa em idosos e mostrando como esse tema é tratado pela doutrina jurídica e pela literatura científica. Foram consultadas as obras de importantes doutrinadores, como Maria Berenice Dias, Carlos Roberto Gonçalves, João Luiz Alves, Flávia Piovesan, Maria Clara de Souza, Ricardo Fernandes, que têm feito contribuições valiosas para a discussão sobre os direitos dos idosos e as questões relacionadas à alienação parental.

O método indutivo foi utilizado para analisar os dados coletados na revisão bibliográfica, permitindo identificar padrões e generalizações sobre a alienação parental inversa em idosos. Essa abordagem é adequada para o estudo, pois permite desenvolver hipóteses e teorias com base em observações de casos específicos presentes na literatura.

Com a análise indutiva, o estudo evidencia a recorrência de comportamentos abusivos e manipulativos em diversos contextos familiares, destacando a necessidade de uma legislação mais robusta e de ações sociais que possam mitigar os impactos negativos da alienação parental inversa em idosos. Além disso, essa análise possibilita explorar a evolução das percepções e interpretações sobre a alienação parental inversa ao longo do tempo, à medida que a sociedade e o sistema jurídico se tornam mais conscientes das necessidades e vulnerabilidades da população idosa.

Adicionalmente, observa-se que a falta de uma legislação específica para lidar com a alienação parental inversa resulta em intervenções legais limitadas e frequentemente ineficazes. Sem uma base legal clara, os casos de alienação parental inversa são tratados de maneira superficial, e os mecanismos de proteção para os idosos não são adequados para abordar a complexidade do problema. A falta de conscientização e treinamento entre profissionais de saúde e justiça também contribui para a dificuldade em identificar e tratar esses casos de forma apropriada.

A análise das intervenções legais revela a necessidade de criar uma legislação específica para a alienação parental inversa, a fim de oferecer uma resposta mais eficaz a esse tipo de abuso. A criminalização dessa prática, juntamente com programas de conscientização e treinamento para profissionais, é essencial para suprir as falhas atuais na proteção dos direitos dos idosos. Com base na análise de casos concretos, conclui-se que a abordagem atual é

inadequada, sendo necessário um sistema de apoio mais eficiente e uma legislação clara para lidar adequadamente com a alienação parental inversa.

Dessa forma, a aplicação do método indutivo evidencia que a alienação parental inversa em idosos é um problema sério que demanda uma solução mais abrangente, incluindo a criação de medidas legais específicas e a promoção de maior conscientização e capacitação profissional para proteger os direitos e o bem-estar dos idosos afetados.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO

A alienação parental inversa em idosos acontece quando familiares ou cuidadores manipulam emocionalmente o idoso para isolá-lo de outros filhos, amigos ou redes de apoio social. Esse tipo de comportamento, descrito por Dias (2020), exige a dignidade e o bem-estar dos idosos, afetando sua autonomia e saúde mental. Criminalizar essa prática é essencial para que o sistema legal reconheça sua gravidade e ofereça proteção e prevenção adequadas. Conforme destaca Dias (2020), essa medida é crucial para garantir os direitos dos idosos, já que o reconhecimento formal desse abuso permite uma resposta jurídica mais eficaz. Sem essa criminalização, os casos de alienação parental inversa entre idosos podem continuar a ser tratados de forma superficial, sem o respaldo legal necessário para defensores das vítimas.

2612

A criação de uma base jurídica para enfrentar esse problema, também desempenha um papel importante na sensibilização da sociedade quanto à sua gravidade. Definir essa prática como crime, incentivar profissionais da área e a população em geral a identificar e tratar os sinais e impactos dessa manipulação, facilitando uma cooperação mais eficaz entre os recursos sociais e jurídicos no combate ao problema. Em síntese, a alienação parental inversa compromete intensamente a dignidade e o bem-estar dos idosos, e a sua criminalização é essencial para garantir a proteção legal adequada e aumentar a conscientização pública sobre essa questão.

O sistema judiciário desempenha um papel essencial na identificação e no combate à alienação parental inversa, tornando-se fundamental que juízes e promotores estejam capacitados para lidar com essas situações de forma sensível e eficiente. Além disso, a assistência social deve atuar como um elo importante entre os idosos e as redes de apoio, garantindo que eles tenham acesso a recursos que promovam seu bem-estar e dignidade. A formação contínua dos profissionais que trabalham nessas áreas é crucial para que consigam reconhecer os sinais de manipulação emocional e realizar instruções corretas.

Campanhas de conscientização também são importantes para aumentar a sensibilização da sociedade sobre os efeitos negativos da alienação parental inversa. Essas iniciativas desmistificam a questão, enfatizando a importância de um tratamento digno e respeitoso no relacionamento com os idosos e promovendo uma cultura de cuidado e empatia. A educação pública sobre os efeitos dessa manipulação emocional pode encorajar a criação de redes de apoio mais sólidas e informadas, prontas para agir em defesa dos direitos dos idosos.

Segundo o doutrinador Alves, “é crucial que leis assegurem a proteção dos idosos, reprimindo e penalizando abusos que visem manipular seus vínculos afetivos” (Alves, 2020, s/p). Maria Clara de Souza também ressalta que “a legislação não deve apenas punir, mas também conscientizar sobre a gravidade da alienação parental inversa e seus efeitos na saúde mental dos idosos” (Souza, 2021, s/p), o que contribui para uma cultura de cuidado e respeito, fortalecendo os laços familiares e sociais.

Já o professor e pesquisador Lima afirma que “uma legislação externa para a alienação parental inversa pode atuar como um poderoso meio de proteção e prevenção, inibindo práticas manipulativas” (Lima, 2023, s/p), sendo eficaz tanto na repressão de abusos quanto na sensibilização da sociedade.

O especialista em Direito de Família, Fernandes, ressalta que “a criminalização da alienação parental inversa representa um avanço significativo na proteção dos idosos, destacando a necessidade de leis específicas para tratar esse tipo de abuso emocional” (Fernandes, 2022, s/p).

Os doutrinadores apresentam visões complementares sobre a necessidade de proteger os idosos contra a alienação parental inversa, enfatizando normas que previnam e eduquem, além de punirem. Alves destacou a importância de leis que garantem tanto a prevenção quanto a flexibilidade para promover laços familiares equilibrados. Souza reforça o papel educativo da legislação, aumentando a conscientização sobre os efeitos negativos da manipulação emocional na saúde mental dos idosos. Fernandes defende a adaptação das leis para enfrentar novas formas de abuso familiar, garantindo o respeito à dignidade dos idosos. Lima observa que uma legislação específica protege e também sensibiliza a sociedade, incentivando uma mudança cultural ao respeito e à empatia. Esses pontos de vista sugerem que a legislação deve ser ampla, atualizada e sustentada por uma conscientização pública para garantir uma proteção eficaz aos idosos.

O Projeto de Lei (PL) 1.841/2024, que visa a criminalização da alienação parental inversa, tem o potencial de causar um impacto profundo no sistema jurídico brasileiro ao propor uma tipificação penal específica para esses abusos no Código Penal. Um dos efeitos mais importantes desse projeto é trazer maior clareza e precisão na identificação e especificidade de comportamentos abusivos. Conforme a professora Almeida aponta, “a especificidade da norma permite uma aplicação mais precisa da justiça, proporcionando às vítimas um meio mais direto para proteger seus direitos” (Almeida, 2024, s/p). Isso permitirá que o sistema jurídico atue de forma mais eficiente na prevenção e combate a esse tipo de abuso.

Além disso, o PL 1.841/2024 contribuirá para uma investigação mais uniforme e consistente sobre o tema. Segundo advogada Costa, “a nova legislação aumenta a previsibilidade dos julgamentos, o que é crucial para garantir decisões justas e consistentes” (Costa, 2024, s/p). Essa especificidade fortalece a prática judicial, promovendo respostas mais padronizadas e adequadas aos casos de alienação parental inversa. Além disso, a legislação reforça a proteção dos idosos e destaca a importância de tratar os abusos emocionais com seriedade, ajudando a sensibilizar a opinião pública e promovendo mudanças culturais na forma como os idosos são tratados.

Apesar dos avanços, a implementação do PL 1.841/2024 traz desafios, como a dificuldade de reunir provas devido à subjetividade da alienação parental inversa. Freitas, especialista em Direito Penal, observa que “a comprovação desse abuso depende frequentemente de provas subjetivas, o que dificulta a intervenção judicial” (Freitas, 2024, s/p). Além disso, obstáculos culturais e sociais podem dificultar a aplicação da lei, sendo necessário desenvolver campanhas educativas que conscientizem a sociedade sobre a importância da proteção dos idosos e os impactos da alienação parental inversa.

Assim, a implementação eficaz do PL 1.841/2024 exige a superação desses desafios, incluindo a capacitação dos profissionais da justiça e estratégias educativas para sensibilizar o público sobre a gravidade da alienação parental inversa. Com um sistema jurídico organizado e uma sociedade mais informada, será possível garantir um ambiente mais seguro e justo para os idosos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As conclusões deste estudo enfatizam a urgência em abordar a alienação parental inversa no contexto da população idosa, reconhecendo essa prática como uma grave violação

dos direitos humanos e um desafio à dignidade e à autonomia dos indivíduos nessa faixa etária. Ignorar essa questão é inaceitável, uma vez que afeta diretamente o bem-estar emocional e social dos idosos, prejudicando suas relações familiares e sociais.

É evidente que há uma necessidade premente de uma legislação mais eficaz, como a Proposta de Lei nº 1.841/2024, que visa garantir a proteção adequada e estabelecer mecanismos de responsabilização para os infratores. A criminalização da alienação parental inversa não apenas criará um ambiente familiar mais saudável, mas também promoverá uma mudança cultural essencial para assegurar a valorização e o respeito pelos direitos dos idosos. Essa transformação cultural é vital para que a sociedade compreenda a importância da dignidade no processo de envelhecimento.

Ademais, é crucial fomentar a colaboração entre o governo, organizações da sociedade civil e a comunidade em geral para aumentar a conscientização sobre essa problemática. Essa mobilização pode incluir campanhas de sensibilização, programas educacionais e iniciativas voltadas para a proteção dos direitos dos idosos. A aplicação efetiva das legislações já existentes, juntamente com a capacitação dos profissionais envolvidos, também se revela fundamental.

Somente através de uma abordagem integrada que contemple educação, prevenção e proteção serão possíveis mitigar os efeitos da alienação parental inversa e garantir um envelhecimento digno e pleno para os idosos. É imprescindível que todos os setores da sociedade se unam para assegurar o respeito aos direitos dos idosos, promovendo um ambiente onde possam viver com dignidade e autonomia.

Para lidar com o problema da alienação parental inversa em idosos, é essencial aplicar estratégias que combinem ações de curto e longo prazo, equilibrando regulamentação legal com iniciativas de conscientização. A curto prazo, seria necessário estabelecer leis específicas que definam essa prática como abuso, além de capacitar profissionais para identificação e intervenção nos casos. Paralelamente, campanhas educativas poderiam informar a população sobre os sinais e impactos da alienação, destacando os direitos dos idosos e promovendo uma resposta mais ágil e acessível, com redes de apoio e canais de denúncia.

A longo prazo, parcerias com ONGs e organizações de defesa dos direitos dos idosos seriam fundamentais para fortalecer políticas públicas de proteção. Programas educativos permanentes manteriam a relevância do tema, estimulando o respeito aos direitos dessa população. Além disso, uma integração mais efetiva entre o Poder Judiciário e os serviços de assistência social, por meio de protocolos conjuntos de atendimento, possibilitaria uma resposta

mais coordenada. Por fim, estudos e pesquisas adicionais sobre o tema são essenciais para ampliar o entendimento e embasar políticas públicas que protejam a dignidade e a autonomia dos idosos, promovendo uma sociedade mais justa e respeitosa.

Um aspecto inovador deste trabalho é uma abordagem integrada para tratar a alienação parental inversa em idosos, combinando perspectivas legais, sociais e educativas. Ao propor a criação de leis específicas junto com as campanhas de conscientização e um trabalho coordenado entre o Judiciário e a assistência social, este trabalho não apenas destaca a importância de reconhecer e punir o abuso, mas também enfatiza a necessidade de educar a sociedade sobre os direitos dos idosos. Essa visão multidimensional contribui com o campo ao sugerir um modelo de proteção que vai além da criminalização, propondo uma mudança cultural que fortalece os laços familiares e respeita a dignidade dos idosos, promovendo uma proteção eficaz e sustentável para essa população.

REFERÊNCIAS

ALVES, João Luiz. **Proteção dos direitos dos idosos no âmbito familiar**. São Paulo: Editora Jurídica, 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998. **Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 jun. 1998.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 out. 2003.

BRASIL. Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8.º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Proposta de Lei nº 1.841/2024. **Estabelece medidas para o fortalecimento da proteção jurídica dos idosos, altera o Estatuto do Idoso e dá outras providências**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2024.

BORTOLINI, Maria. **Alienação Parental Inversa: A manipulação dos idosos no contexto familiar**. Porto Alegre: Editora Forense, 2019.

DIAS, Maria Berenice. **Direitos dos idosos e a alienação parental inversa**. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2020.

DIAS, Maria Berenice. **O Estatuto do Idoso e sua aplicação prática**. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2019.

FERNANDES, Ricardo. **Direito de Família e os desafios na proteção dos idosos**. Rio de Janeiro: Editora Jurídica Nacional, 2022.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: Direito de Família**. 13. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2020

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Projeção da população: Brasil e unidades da federação, 2022**. Disponível em: [https://www .ibge .gov .br](https://www.ibge.gov.br) . Acesso em: 28 out. 2024.

LIMA, Carlos Alberto. **A importância da criminalização da alienação parental inversa**. Belo Horizonte: Editora Jurídica, 2023.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e os idosos: A proteção no Brasil e no mundo**. 4. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2024.

PIOVESAN, Flávia. **Proteção dos direitos humanos dos idosos no contexto internacional**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2018.

SOUZA, Maria Clara de. **Alienação Parental Inversa: Uma perspectiva psicológica e jurídica**. Brasília: Editora Jurídica, 2021.